



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	027/2026
Pregão Eletrônico	006/2026
Critério de Julgamento	Menor preço global
Modo de Disputa	ABERTO
Exclusivo ME, EPP e Equiparadas	NÃO
Valor Estimado da Contratação	R\$ 982.198,00 (novecentos e oitenta e dois mil cento e noventa oito reais)
Objeto do certame	Contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e em Engenharia de Segurança do Trabalho, treinamentos e exames, conforme especificações constantes neste termo e seus respectivos anexos para até 570 (quinhentos e setenta) funcionários.
Data da Sessão Pública	Dia 24/03/2026 às 08:30 h (Horário de Brasília) Plataforma Licitanet
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br .
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99951-9202



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

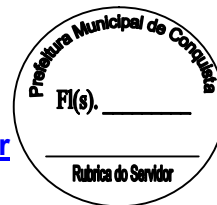
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

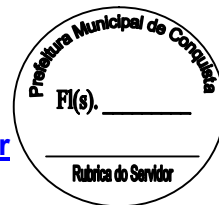


Sumário

1.	DO OBJETO
2-	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.	DA FASE DE JULGAMENTO
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO
8-	DOS RECURSOS
9	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026

(Processo Administrativo nº027/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Conquista/MG pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº18.428.888/0001-23. com sede na Praça Coronel Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG, por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão pública: **24 de março de 2026.**

Horário: **08:30 horas - horário de Brasília.**

Início da Sessão de disputa de preços: **às 08:30 horas do dia 24 de março de 2026.**

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e em Engenharia de Segurança do Trabalho, treinamentos e exames, conforme especificações constantes neste termo e seus respectivos anexos para até 570 (quinhentos e setenta) funcionários.

1.2 A licitação será realizada em um único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica **LICITANET**, através do endereço eletrônico WWW.licitanet.com.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 2512-6500** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Prefeitura e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

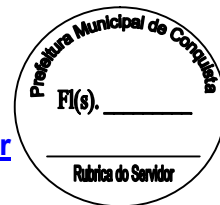
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Licitação exclusiva para ME/EPP [conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#). Nos termos do [art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

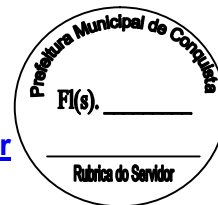
3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Prefeitura ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário e total do item;*

4.1.2. Marca

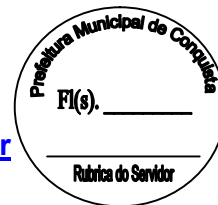
4.1.3. *Fabricante (se for o caso);*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Prefeitura por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

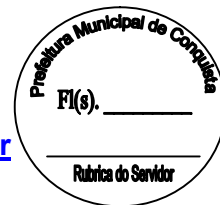
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

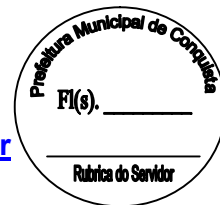
5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

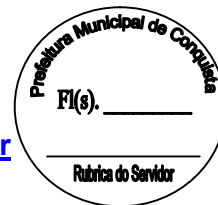
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.4.1. conter vícios insanáveis;
- 6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura;
- 6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

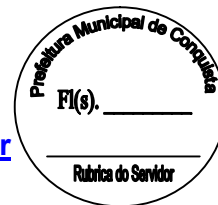
6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



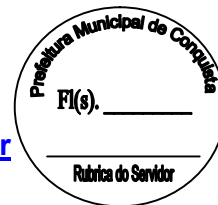
- 6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

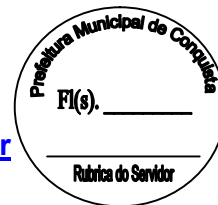
7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.18.1. *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

7.18.1.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

I. *Comprovação de serviços já prestados no mesmo segmento.*

7.18.1.1.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

7.18.1.1.2. *Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 anos serem ininterruptos.*

7.18.1.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

7.18.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

7.20 *Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



7.21 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.22 A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.

7.22.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.23 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.23.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.24 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.24.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.24.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.25 A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

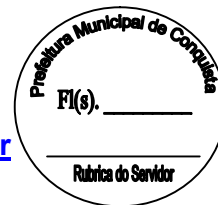
7.25.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.25.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.26 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.26.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.26.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.24.1.

7.29 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.30 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.31 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.20 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.21 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.22 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.22.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.22.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.22.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.22.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.23 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

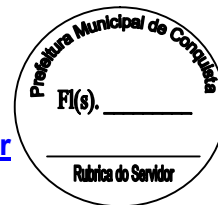
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



8.24 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.25 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.26 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.27 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.28 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.29 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico WWW.licitanet.com.br

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.20 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.20.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.20.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.20.2.01 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.20.2.02 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.20.2.03 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.20.2.04 deixar de apresentar amostra;

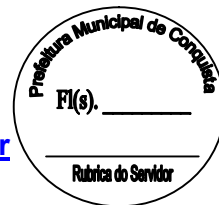
9.20.2.05 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.20.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.20.3.01 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura;

9.20.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.20.5 fraudar a licitação



9.20.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.20.6.01 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.20.6.02 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.20.6.03 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.20.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.20.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.21 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.21.1 advertência;

9.21.2 multa;

9.21.3 impedimento de licitar e contratar e

9.21.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.22 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.22.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.22.2 as peculiaridades do caso concreto

9.22.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.22.4 os danos que dela provierem para a Prefeitura

9.22.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.23 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.23.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.

9.23.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

9.24 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.25 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.26 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.27 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.20.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.28 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

9.29 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.30 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

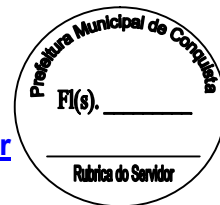
9.31 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.32 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.33 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.20 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



10.21 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.22 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: .www.licitanet.com.br- licitacao@conquista.mg.gov.br.

10.23 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.23.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.24 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.20 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.22 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.23 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.24 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.25 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.26 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

11.27 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.28 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.29 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico WWW.licitanet.com.br



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



11.30 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.30.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.30.1.01 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.30.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

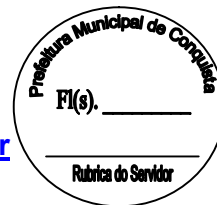
11.30.3 ANEXO III – Especificações/Quantitativos

Conquista, 04 de março de 2026.

KEULA ALVES SOARES TURRA



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Objeto:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e em Engenharia de Segurança do Trabalho, treinamentos e exames, conforme especificações constantes neste termo e seus respectivos anexos para até 570 (quinhentos e setenta) funcionários.

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor por Item</i>	<i>Valor Total</i>
-------------	-------------	------------------	-----------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



1	01 Document o geral	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO O LTCAT, ou Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, é um documento essencial no âmbito da segurança e saúde ocupacional. Ele é elaborado por profissionais especializados, como engenheiros de segurança ou médicos do trabalho, e tem como objetivo avaliar as condições do ambiente de trabalho e identificar a exposição dos trabalhadores a agentes nocivos à saúde, como químicos, físicos ou biológicos, que possam ser ensejadores de aposentadoria especial. Para realização desse trabalho os profissionais realizam entrevistas com os Servidores e seus respectivos superiores, inspecionando os locais de trabalho e demais técnicas necessárias que possam ser utilizadas para a elaboração do laudo, como avaliações qualitativas ou quantitativas.	25.000,00	25.000,00
2	Conforme solicitação da prefeitura	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - <u>INDIVIDUAL</u> O LTCAT individual para entrega aos servidores ou para demais finalidades.	200,00 valor unitário	-



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



3	Conforme solicitação da prefeitura	PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO O PPP, ou Perfil Profissiográfico Previdenciário, é um documento essencial no contexto trabalhista e previdenciário. Ele registra informações detalhadas sobre as condições de trabalho de um empregado, incluindo dados administrativos, funções desempenhadas, setores onde trabalhou e, principalmente, a exposição a agentes nocivos à saúde, como químicos, físicos ou biológicos. O PPP serve para Aposentadoria especial, para comprovar a exposição a condições insalubres ou perigosas, facilitando o acesso a esse benefício previdenciário. Para documentar o histórico profissional do trabalhador, sendo útil em processos trabalhistas ou previdenciários. E para cumprimento legal.	200,00 PPP período da GT SAFETY	-
			500,00 PPP período anterior à GT SAFETY	



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

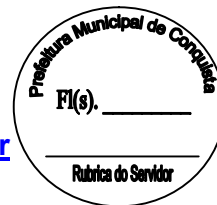
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



4	01 documento geral	PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS O PGR deve seguir todas as orientações contidas na NR-01 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (Redação dada pela Portaria MTE n.º 1.419, de 27/08/2024 incluindo os Fatores de Riscos Psicossociais. Para a elaboração do PGR deverá ser cumprido todos os quesitos constantes na NR-01: O gerenciamento de riscos ocupacionais deve abranger os riscos que decorrem dos agentes físicos, químicos, biológicos, riscos de acidentes e riscos relacionados aos fatores ergonômicos, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.	24.000,00	24.000,00
---	--------------------------	--	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



5	01 Document o geral	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - NR 07 objetiva a promoção e a preservação da saúde dos colaboradores. O referido programa tem como finalidades promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. O PCMSO inclui, entre outros, a realização obrigatória dos seguintes procedimentos médicos: a) Exames admissionais, b) Exames periódicos, c) Exames demissionais; d) Avaliação de retorno ao trabalho; e) Avaliação para mudança de função; f) Avaliação clínica; g) Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; h) Homologação de Atestados Médicos i) Avaliação Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS. A CONTRATADA deverá atualizar, revisar, reestruturar o PCMSO conforme preconiza a NR-07 e ainda de acordo com o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.	15.000,00	15.000,00
---	---------------------------	---	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



6	02 Visitas Médicas por semana	ATENDIMENTO MÉDICO Atendimento Médico para exames clínico admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho, homologação de atestado, e demais atendimentos médicos que o médico julgar necessário.	1.500,00 cada visita	-
7	01 Document o geral	LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE O Laudo de Insalubridade e Periculosidade é um documento técnico que avalia as condições de trabalho em relação à exposição dos trabalhadores a agentes nocivos ou perigosos. Ele é elaborado por profissionais especializados, como engenheiros de segurança ou médicos do trabalho, e tem como objetivo identificar riscos e garantir a segurança e saúde dos colaboradores, e definir: Finalidades do Laudo: - Insalubridade: Determina se o ambiente de trabalho apresenta condições insalubres, ou seja, prejudiciais à saúde, como exposição a agentes químicos, físicos ou biológicos. Com base nesse laudo, o trabalhador pode ou não ter direito ao adicional de insalubridade. - Periculosidade: Avalia atividades que envolvem riscos iminentes à integridade física, como trabalho com explosivos, inflamáveis ou energia elétrica, ou outros. Com base nesse laudo, o trabalhador pode ou não ter direito ao adicional de periculosidade. - Cumprimento Legal: Garante que a empresa esteja em conformidade com as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego e se resguarda em possíveis ações trabalhistas.	18.000,00	18.000,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



8	01 visita por mês	VISITAS TÉCNICAS Visita técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho ou do Técnico de Segurança do Trabalho, 01 (uma) vez ao mês no período de até 04:00 de duração, para sanar possíveis dúvidas, avaliar e reavaliar possíveis mudanças de riscos, novos postos de trabalho para atualização do PGR com novas informações, e para dar suporte ao departamento jurídico em caso de processos trabalhistas envolvendo aspectos de saúde e segurança do trabalho.	2.500,00 por visita	-
---	----------------------	--	------------------------	---



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



9	1 visita por mês	AUDITORIA DE FICHAS DE EPI E ANÁLISE DE ATENDIMENTO QUANTO A AQUISIÇÃO CORRETA DOS EPI ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA O fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI é de suma importância na prevenção de acidentes e para neutralizar uma lesão, e ainda para neutralizar a exposição a um agente nocivo quando este se trata de agentes ensejadores de adicionais de insalubridade, onde o Equipamento de Proteção Individual precisa ser fornecido de acordo com uma periodicidade de cada EPI. Sendo assim, deve haver um levantamento de todo EPI utilizado, se este atende para eliminar ou neutralizar um agente, após identificação de todos equipamentos estipular a periodicidade (durabilidade) de cada EPI por tipo de funções para que assim sua troca seja feita regularmente. Será criado um “Vendor List” – Catálogo com os tipos de EPI e sua aplicabilidade com modelos, fabricantes, periodicidade e CA para o setor responsável pelas compras e para o setor responsável pela entrega. Após será feito frequentemente auditorias aleatórias para acompanhar se a periodicidade está sendo cumprida. Uma vez que o EPI que neutraliza um agente, se não estiver sendo fornecido regularmente este passa a não ser mais considerado como eficaz.	1.800,00 por visita	-
---	------------------	--	------------------------	---



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



10	1 visita por mês	INSPEÇÃO PREDIAL DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO A empresa possuindo o projeto/mapa dos locais dos dispositivos e equipamentos de combate a incêndio trimestralmente será realizado inspeção a fim de identificar equipamentos danificados, despressurizados, vencidos ou ausentes, e assim ser repassado à empresa para que seja providenciado a adequação. Visto que toda edificação é obrigada apossuir e manter o sistema de prevenção e combate a incêndio operante a todo tempo.	1.800,00 por visita	
----	------------------	---	---------------------	--



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



11	Até 600 vidas por mês	ENVIO DO E-SOCIAL O eSocial é um sistema digital criado pelo Governo Federal para simplificar e unificar a prestação de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais das empresas. Dentro do eSocial, os eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) são registros obrigatórios que as empresas devem enviar para garantir a conformidade com as normas legais e promover a saúde e segurança dos trabalhadores. Principais Eventos de SST no eSocial: - S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT): Registra acidentes de trabalho, doenças ocupacionais ou acidentes de trajeto. Deve ser enviado até um dia útil após o ocorrido. - S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador: Relata exames médicos ocupacionais, como admissionais, periódicos e demissionais. O prazo de envio é até o dia 15 do mês seguinte à realização do exame. - S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos: Informa sobre a exposição dos trabalhadores a agentes nocivos e as medidas de controle adotadas. Deve ser enviado até o dia 15 do mês seguinte à admissão ou alteração das condições ambientais. Manutenção de até 600 vidas	2.000,00 mensal	24.000,00
----	-----------------------------	--	--------------------	-----------



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



12	01 Document o geral	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA O Plano de Atendimento a Emergência (PAE) é um documento que estabelece diretrizes e procedimentos para lidar com situações de emergência, como acidentes, incêndios ou desastres naturais. Ele é elaborado para minimizar os impactos à saúde, segurança, meio ambiente e patrimônio, garantindo uma resposta rápida e eficaz. Estrutura do PAE: - Identificação de riscos: Avalia os cenários de emergência possíveis. - Procedimentos de resposta: Define ações específicas para cada tipo de emergência. - Recursos disponíveis: Lista os equipamentos e equipes necessários para o atendimento. - Treinamento: Inclui capacitação para os envolvidos no plano. Origem da Obrigatoriedade: A obrigatoriedade do PAE vem de normas regulamentadoras, como a NR-1, que exige a preparação para emergências no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO). Além disso, a ABNT NBR 15219 estabelece padrões para planos de emergência contra incêndios, aplicáveis a diversas instalações.	8.000,00	8.000,00
----	---------------------------	--	----------	----------



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

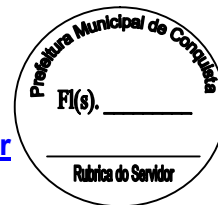
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



13	De acordo com ocorrências	INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE A investigação de acidente de trabalho é um processo que busca identificar as causas e circunstâncias de um acidente ocorrido no ambiente laboral. O objetivo é prevenir novos incidentes, melhorar as condições de trabalho e garantir a segurança dos colaboradores. Esse processo envolve a análise detalhada do evento, incluindo fatores humanos, técnicos e organizacionais. Origem da Obrigatoriedade: A obrigatoriedade da investigação de acidentes de trabalho está fundamentada em normas regulamentadoras, como a NR-1 e a NR-9, que exigem a adoção de medidas preventivas e corretivas para garantir a saúde e segurança no trabalho. Além disso, a Lei nº 8.213/91, que trata dos benefícios da Previdência Social, também reforça a necessidade de apurar acidentes para fins de registro e comunicação ao INSS.	1.800,00 por investigação	-
----	---------------------------	---	---------------------------	---



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

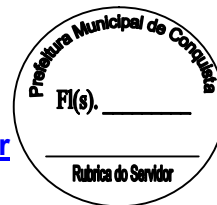
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



14	01 Document o geral	LAUDO ERGONÔMICO O Laudo Ergonômico é um documento técnico que avalia as condições ergonômicas de um ambiente de trabalho, com o objetivo de identificar e propor melhorias para prevenir problemas de saúde relacionados ao trabalho, como Lesões por Esforço Repetitivo (LER) ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT). Ele é elaborado por profissionais especializados, como médicos do trabalho ou engenheiros de segurança. Origem da Obrigatoriedade: A obrigatoriedade do Laudo Ergonômico vem da Norma Regulamentadora 17 (NR-17), que estabelece parâmetros para garantir conforto, segurança e desempenho no ambiente de trabalho. A NR-17 exige que empresas adaptem as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, considerando aspectos como: - Mobiliário e equipamentos dos postos de trabalho. - Organização do trabalho. - Condições ambientais. Além da NR-17, a NR-01 também traz a obrigatoriedade da avaliação e gerenciamento de riscos ergonômicos. Ela estabelece que o gerenciamento deve incluir os riscos relacionados aos fatores ergonômicos, como condições de trabalho inadequadas que podem impactar a saúde dos trabalhadores. Além disso, o Laudo Ergonômico pode ser solicitado em processos trabalhistas ou como parte de auditorias de segurança e saúde ocupacional.	18.000,00	18.000,00
----	---------------------------	--	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



15	01 Document o geral	PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA O Programa de Proteção Respiratória (PPR) é um conjunto de medidas e procedimentos destinados a proteger os trabalhadores contra riscos respiratórios no ambiente de trabalho. Ele é implementado quando há exposição a agentes nocivos, como poeiras, fumos, gases ou vapores, que podem comprometer a saúde respiratória dos colaboradores. Objetivos do PPR: - Prevenção de doenças respiratórias: Reduzir a exposição a agentes nocivos e prevenir problemas de saúde, como pneumoconioses ou intoxicações. - Uso adequado de EPIs: Garantir que os Equipamentos de Proteção Respiratória (EPR), como máscaras e filtros, sejam corretamente selecionados, ajustados e utilizados. - Treinamento e conscientização: Capacitar os trabalhadores sobre os riscos e o uso correto dos equipamentos. Origem da Obrigatoriedade: A obrigatoriedade do PPR está prevista na Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 1994, do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece diretrizes para o uso de equipamentos de proteção respiratória. Além disso, o PPR é recomendado pela Fundacentro, que fornece orientações técnicas detalhadas para sua implementação. Ele também está alinhado às Normas Regulamentadoras (NRs), como a NR-6, que trata dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).	10.000,00	10.000,00
----	---------------------------	---	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



16	01 Document o geral	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AUDITIVA O Programa de Conservação Auditiva (PCA) é um conjunto de medidas técnicas e administrativas que visa proteger a saúde auditiva dos trabalhadores expostos a níveis elevados de ruído no ambiente de trabalho. Ele tem como objetivo prevenir a Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR), que é uma condição irreversível e progressiva causada pela exposição contínua a ruídos excessivos. Principais Componentes do PCA: - Monitoramento do Ruído: Avaliação dos níveis de pressão sonora no ambiente de trabalho. - Exames Audiométricos: Realização periódica de exames para monitorar a saúde auditiva dos trabalhadores. - Medidas de Controle: Implementação de ações para reduzir a exposição ao ruído, como uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e melhorias no ambiente de trabalho. - Treinamento e Conscientização: Capacitação dos trabalhadores sobre os riscos e o uso correto dos EPIs. Origem da Obrigatoriedade: A obrigatoriedade do PCA está prevista na Norma Regulamentadora 7 (NR-7), que trata do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Além disso, a Portaria nº 19/1998 do Ministério do Trabalho e Emprego estabelece diretrizes específicas para a implementação do PCA. Outras normas, como a NBR 10152 e a Norma de Higiene Ocupacional (NHO-01) da Fundacentro, também fornecem orientações técnicas para o programa.	10.000,00	10.000,00
----	---------------------------	--	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



RELAÇÃO DE TREINAMENTOS

TREINAMENTO	CARGA HORÁRIA	Nº DE DIAS	VALOR FINAL
BRIGADA ORGÂNICA NIVEL BÁSICO	8	1	R\$ 1.970,00
BRIGADA ORGÂNICA NIVEL INTERMEDIÁRIO	12	2	R\$ 3.200,00
BRIGADA ORGÂNICA NIVEL AVANÇADO	32	4	R\$ 8.060,00
NR-01 / INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA	2	1	R\$ 530,00
NR-05 CIPA - GRAU DE RISCO 1	8	1	R\$ 1.010,00
NR-05 CIPA - GRAU DE RISCO 2	12	2	R\$ 1.760,00
NR-05 CIPA - GRAU DE RISCO 3	16	2	R\$ 2.080,00
NR-05 CIPA - GRAU DE RISCO 4	20	3	R\$ 2.830,00
NR-05 CIPA - CONST. CIVIL REPRESENTANTE	8	1	R\$ 1.010,00
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	2	1	R\$ 530,00
NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - BÁSICO	40	5	R\$ 10.090,00
NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - BÁSICO RECICLAGEM	8	1	R\$ 1.970,00
NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - SEP	40	5	R\$ 10.090,00
NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - SEP RECICLAGEM	8	1	R\$ 1.970,00
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS - MUNCK	16	2	R\$ 4.000,00
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS - EMPILHADEIRA	16	2	R\$ 4.000,00
NR-12 SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4	1	R\$ 690,00
NR-17 ERGONOMIA	4	1	R\$ 690,00
NR-17 ERGONOMIA - OPERADOR DE CHECKOUT	4	1	R\$ 690,00
NR-17 ERGONOMIA - OPERADOR DE TELEMARKETING	4	1	R\$ 690,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDINO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



NR-18 SEG. NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - BÁSICO	4	1	R\$ 690,00
NR-18 SEG. NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - OPERADOR DE PEMP	8	1	R\$ 1.010,00
NR-18 SEG. NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - ESCAVAÇÃO	4	1	R\$ 690,00
NR-20 BÁSICO CLASSE I	4	1	R\$ 770,00
NR-20 BÁSICO CLASSE II	6	1	R\$ 970,00
NR-20 BÁSICO CLASSE III	8	1	R\$ 1.170,00
NR-20 INTERMEDIÁRIO CLASSE I	12	2	R\$ 3.200,00
NR-20 INTERMEDIÁRIO CLASSE II	14	2	R\$ 3.600,00
NR-20 INTERMEDIÁRIO CLASSE III	16	2	R\$ 4.000,00
NR-20 AVANÇADO CLASSE I	12	2	R\$ 3.200,00
NR-20 AVANÇADO CLASSE II	20	3	R\$ 5.230,00
NR-20 AVANÇADO CLASSE III	32	4	R\$ 8.060,00
NR-31 OPERAÇÃO DE MÁQUINAS	24	3	R\$ 3.630,00
NR-31 APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS	20	3	R\$ 3.230,00
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - RISCOS BIOLÓGICOS INICIAL	8	1	R\$ 1.170,00
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - PERFURO CORTANTES	8	1	R\$ 1.170,00
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - RADIAÇÕES IONIZANTES	8	1	R\$ 1.170,00
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - RESÍDUOS CONTAMINADOS	8	1	R\$ 1.170,00
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8	1	R\$ 1.170,00
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - MANUTENÇÃO	8	1	R\$ 1.170,00
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - ERGONOMIA	8	1	R\$ 1.170,00
NR-33 ESPAÇOS CONFINADOS - VIGIA E TRABALHADOR	16	2	R\$ 2.080,00
NR-33 ESPAÇOS CONFINADOS - SUPERVISOR	40	5	R\$ 5.290,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



NR-35 TRABALHO EM ALTURA	8	1	R\$ 1.010,00
NR-38 SEG. E SAÚDE NO TRAB. NAS ATIV. DE LIMP. URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	8	1	R\$ 1.010,00
NR-38 SEG. E SAÚDE NO TRAB. NAS ATIV. DE LIMP. URBANA E MANEJO DE RES. SÓL. - PODA DE ÁRVORES	8	1	R\$ 1.010,00
TRABALHO A QUENTE	8	1	R\$ 1.010,00
PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	4	1	R\$ 690,00
DIREÇÃO DEFENSIVA	8	1	R\$ 1.010,00
PRIMEIROS SOCORROS - BÁSICO	8	1	R\$ 1.010,00
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS	16	2	R\$ 2.080,00
BLOQUEIO DE ENERGIAS	2	1	R\$ 530,00
PRODUTOS QUÍMICOS	4	1	R\$ 690,00

Obs.: (nem todos podem não ser obrigatórios, mas relacionados todos ministrados pela empresa, pois só teremos a certeza de quais treinamentos obrigatórios após elaboração do PGR)

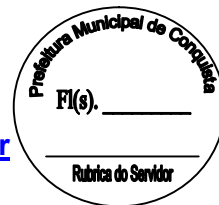
1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de gerenciamento do vale alimentação dos servidores do município de Conquista – MG.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 982.198,00 conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do DFD, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico Documento de formalização de demanda.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

*Para garantir a excelência na prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho para nossos **até 570 funcionários**, a empresa contratada deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, legais, de infraestrutura e de qualidade. Esses critérios são fundamentais para assegurar a conformidade, a eficácia e a sustentabilidade das ações propostas.*

4.1. *Habilitação Técnica e Experiência Comprovada*

*A empresa interessada deve comprovar sua **capacidade técnica e vasta experiência** na área, demonstrando expertise para lidar com a complexidade e o volume de serviços necessários para o nosso quadro de funcionários.*

- **Registro Profissional:** *Apresentar registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como a devida habilitação de seus **profissionais responsáveis técnicos**.*
- **Atestados de Capacidade Técnica:** *Fornecer atestados emitidos por clientes anteriores que comprovem a execução satisfatória de serviços similares em volume e complexidade, preferencialmente para organizações com número de funcionários igual ou superior ao nosso.*
- **Qualificação da Equipe:** *Dispor de uma **equipe multidisciplinar completa e devidamente qualificada**, incluindo:*
 - **Médico(s) do Trabalho** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE).
 - **Engenheiro(s) de Segurança do Trabalho** com registro no CREA.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **Técnico(s) de Segurança do Trabalho** com registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- **Enfermeiro(s) do Trabalho e Auxiliar(es) de Enfermagem do Trabalho.**

4.2. Infraestrutura e Equipamentos

A contratada deve possuir ou garantir acesso a uma **infraestrutura física e tecnológica adequada** para a execução de todos os exames e procedimentos necessários.

- **Equipamentos Calibrados:** Possuir equipamentos para exames complementares (audiometrias, espirometrias, acuidade visual, exames laboratoriais, etc.) com **certificados de calibração válidos**, garantindo a precisão dos resultados.

4.3. Conformidade Legal e Normativa

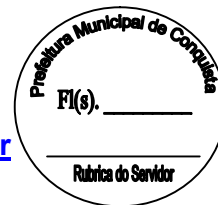
É imprescindível que a empresa demonstre **total aderência à legislação brasileira** de saúde e segurança no trabalho.

- **Domínio das NRs:** Comprovar profundo conhecimento e capacidade de aplicação de todas as **Normas Regulamentadoras (NRs)** pertinentes (NR-1, NR-4, NR-5, NR-7, NR-9, NR-15, NR-17, NR-35, entre outras aplicáveis às nossas atividades).
- **Elaboração de Documentos Obrigatórios:** Capacidade de elaborar, implementar e gerenciar todos os documentos exigidos pela legislação, como o **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**, o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, o **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)** e a **Análise Ergonômica do Trabalho (AET)**.
- **Conhecimento Previdenciário:** Demonstrar conhecimento e experiência com as exigências da legislação previdenciária relacionadas à SST, como o **Fator Acidentário de Prevenção (FAP)** e o eSocial.

4.4. Suporte, Atendimento e Qualidade



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



A contratada deverá oferecer um **suporte proativo e de alta qualidade**, assegurando a satisfação tanto da organização quanto de seus funcionários.

- **Canais de Comunicação:** Disponibilizar canais de comunicação claros e acessíveis (telefone, e-mail, plataformas online) para a contratante e os funcionários.
- **Prontidão de Atendimento:** Capacidade de oferecer atendimento ágil, com resposta rápida a dúvidas, demandas e, se necessário, situações de emergência.
- **Relatórios e Análises:** Apresentar **relatórios periódicos** detalhados sobre as atividades desenvolvidas, resultados de exames, indicadores de saúde e segurança (acidentes, doenças ocupacionais, absenteísmo) e proposição de planos de melhoria contínua.
- **Humanização no Atendimento:** Priorizar um atendimento **respeitoso e humanizado** aos funcionários, garantindo a **confidencialidade das informações médicas** e promovendo um ambiente de confiança.

5. VISTORIA

5.1. Por se tratar de um serviço medicina do trabalho a vistoria para dimensionando do serviço é facultativa, não podendo o prestador que não a realizar alegar desconhecimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta dias), a partir da emissão da ordem de serviços.

6.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

6.2.1. Envio da ordem de serviços

6.2.2. Execução do serviço



6.2.3. Verificação da conformidade

6.2.4. Emissão de nota para o processo de pagamento.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação digital (email) para a abertura dos chamados ou um telefone oficial.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

1.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

1.1.1. No ano de 2024 foram realizados serviços conforme contrato anexo ao processo.

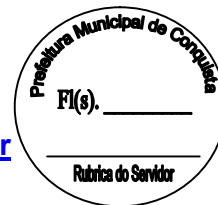
2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

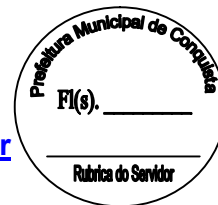
8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

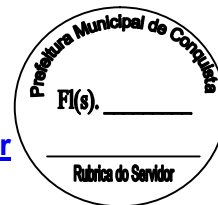
8.1.11. O fiscal do contrato será a colaboradora Talita Evilyn de Oliveira, Gestora de Patrimônio.

8.1.12. O fiscal técnico será a servidora Wirislene Katiuscia Bernardes - Gestora de RH.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará pelo correto funcionamento do sistema no ambiente de produção, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2.A utilização do critério supracitado não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.1.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1.1.Verificação da conformidade da entrega do serviço em conformidade com as especificações, feito através de relatório de conformidade assinado pelo requisitante.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 dias, contado do envio do extrato de publicação pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes,



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

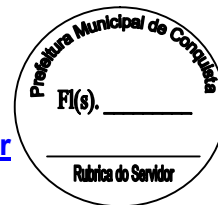
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

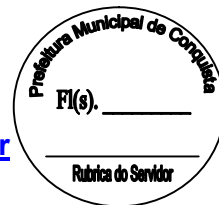
7.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

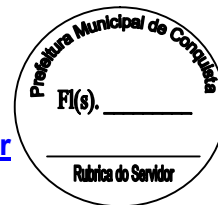
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XXIII da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor valor por faixa.*



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

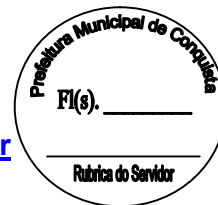
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos na lei 14133/2021.

9.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1. *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.3.1.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

I. *Serviço de medicina do trabalho com órgão da administração municipal, estadual ou federal com quantitativo similar ou superior.*

9.3.1.1.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

9.3.1.1.2. *Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 anos serem ininterruptos.*

9.3.1.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.3.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

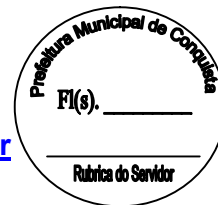
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 6, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.6. a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

9.7. b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

9.15. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

9.16. **Habilitação Jurídica:**

1.4.1. *Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

1.4.2. *Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

1.4.3. *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

1.4.4. *Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;*

1.4.5. *Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

1.4.6. *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;*



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



1.4.7. *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.4.8. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

1.5. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.1.1. *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

1.1.2. *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

1.1.3. *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

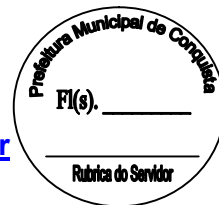
1.1.4. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

1.1.5. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

1.1.6. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



1.1.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição

1.1.7.prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.1.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
02.03.00.04.122.0012.2007-333039

11.2. *Disponibilidade financeira: () Sim () Não*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

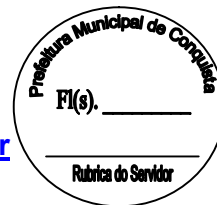
Conquista 16 de Janeiro de 2026

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO BERNARDES ANDRADE
Responsável pela elaboração do TR



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e em Engenharia de Segurança do Trabalho, treinamentos e exames, conforme especificações constantes neste termo e seus respectivos anexos para até 570 (quinhentos e sessenta) funcionários.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem ☒ Serviço
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada ☐ Com monopólio ☒ Sem monopólio
	☐ Não continuada
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega) ☐ 180 dias ☒ 12 meses ☐ Indeterminado ☐ dias ☐ Outro: ☐ meses ☐ anos
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Não. ☒ Sim.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?

☒ Sim.

☐ Não.

1. Dimensão Ambiental (Ecoeficiência e Resíduos)

O foco aqui é minimizar a pegada ecológica da prestação de serviços para os 570 funcionários.

- **Gestão de Resíduos de Saúde (RSS):** A contratada deve comprovar o descarte adequado de materiais infectantes e perfurocortantes (agulhas, swabs) gerados nos exames, em conformidade com a **RDC ANVISA nº 222/2018**.
- **Digitalização Obrigatória (Paperless):** Priorização de prontuários eletrônicos e assinatura digital (Certificado ICP-Brasil) para ASOs, laudos e treinamentos, visando a redução do consumo de papel e toners.
- **Manutenção de Equipamentos:** Uso de equipamentos de medição (engenharia de segurança) que não utilizem substâncias tóxicas (ex: mercúrio) e que possuam certificação de eficiência energética.

2. Dimensão Social (Capital Humano e Inclusão)

Esta dimensão é a mais crítica para serviços de medicina e segurança do trabalho.

- **Promoção da Saúde Mental:** Inclusão de temas como prevenção ao *burnout*, assédio moral e sexual nos cronogramas de palestras e treinamentos, indo além do mínimo legal.
- **Acessibilidade e Equidade:** Garantir que as clínicas de atendimento possuam acessibilidade plena (NBR 9050) e que o atendimento clínico respeite a diversidade de gênero e orientação dos colaboradores.
- **Capacitação Inclusiva:** Os treinamentos de segurança devem possuir linguagem acessível e, se necessário, tradução em LIBRAS ou materiais adaptados para funcionários com deficiência.

3. Dimensão Econômica (Eficiência e Transparência)

Visa o uso racional dos recursos públicos e a perenidade do contrato.

- **Racionalização de Deslocamentos:** Preferência por clínicas em localizações estratégicas ou oferta de exames *in loco* para reduzir o gasto com transporte e a perda de horas produtivas dos 570 servidores.
- **Transparência Digital:** Utilização de sistema de gestão que permita ao órgão o acompanhamento em tempo real da execução dos exames, evitando faturamentos indevidos ou exames em duplicidade.

4. Dimensão Ética e de Governança

Focada na idoneidade e no cumprimento de normas internacionais de trabalho.

- **Conformidade com a LGPD:** Dado que a medicina do trabalho lida com **dados sensíveis** (saúde), a empresa deve comprovar protocolos rígidos de proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.
- **Trabalho Decente:** Exigência de que a contratada não possua autuações por trabalho infantil, escravo ou condições degradantes em sua própria cadeia de suprimentos.



HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Sim. ☐ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores ☒ Contratações similares ☐ Internet ☐ Audiência pública ☐ Outro Especificar:
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim ☒ Não

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

A escolha da melhor solução para a contratação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho para até 570 funcionários se baseia em uma análise técnica rigorosa e uma avaliação econômica estratégica. O objetivo é assegurar a conformidade legal, a saúde e segurança dos colaboradores, a otimização de custos e a sustentabilidade da organização.

1. Justificativa Técnica: Garantia de Conformidade e Prevenção

Do ponto de vista técnico, a contratação de uma empresa especializada é a única solução viável e eficaz para atender às complexas e dinâmicas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a outras legislações pertinentes (como as do eSocial). Internamente, seria inviável e oneroso manter uma equipe multidisciplinar com a expertise necessária em todas as áreas exigidas (Médicos do Trabalho, Engenheiros e Técnicos de Segurança do Trabalho, Enfermeiros do Trabalho, etc.), além de investir em toda a infraestrutura (clínicas, equipamentos calibrados, sistemas de gestão de dados) e manter-se atualizado com as constantes mudanças legislativas.

A solução externa garante:

- **Especialização e Expertise:** Acesso a profissionais altamente qualificados e experientes, que trazem as melhores práticas do mercado e conhecimento aprofundado das exigências legais e das nuances da medicina e segurança do trabalho. Isso se traduz em programas (PCMSO, PGR, LTCAT, AET) bem elaborados e eficazes, exames médicos precisos e treinamentos de alta qualidade.
- **Neutralidade e Imparcialidade:** Um prestador de serviços externo pode oferecer uma visão mais imparcial e técnica sobre os riscos e as necessidades da empresa, contribuindo para decisões mais objetivas e focadas na prevenção.
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** A empresa contratada tem a capacidade de ajustar sua estrutura para atender às demandas de até 570 funcionários, com a flexibilidade de adaptar-se a variações no quadro de pessoal, sem que a contratante precise se preocupar com contratações,



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

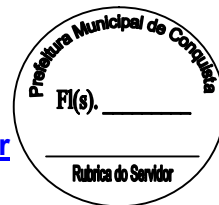
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



demissões ou ociosidade de pessoal interno.

- Redução de Riscos de Não Conformidade: Ao delegar essa responsabilidade a especialistas, a organização minimiza significativamente o risco de autuações, multas e processos judiciais decorrentes de falhas na gestão de SST. A expertise da contratada assegura que todos os requisitos legais sejam cumpridos, protegendo a empresa legalmente.

2. Justificativa Econômica: Custo-Benefício e Sustentabilidade

A análise econômica demonstra que a contratação de uma solução externa é a alternativa mais custo-efetiva e financeiramente vantajosa a longo prazo, em comparação com a internalização desses serviços:

- Redução de Custos Diretos: Evita os altos custos de folha de pagamento (salários, encargos sociais, benefícios) de uma equipe interna multidisciplinar, bem como os investimentos iniciais e de manutenção em infraestrutura (aluguel de espaço, compra e calibração de equipamentos médicos, licenças de softwares, mobiliário).

- Prevenção de Custos Indiretos e Mitigação de Passivos: Investir em saúde e segurança ocupacional é um seguro contra gastos futuros e imprevisíveis. Uma gestão eficiente dos riscos e da saúde dos trabalhadores leva à redução de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Isso resulta em:

o Menos afastamentos: Diminuição dos custos com salários e encargos de funcionários afastados.

o Menor absenteísmo e rotatividade: Consequentemente, aumento da produtividade e redução de custos com recrutamento e treinamento de novos colaboradores.

o Menos ações trabalhistas: Evita indenizações e honorários advocatícios decorrentes de problemas de SST.

o Redução do FAP (Fator Acidentário de Prevenção): Uma boa gestão de SST pode reduzir o FAP, impactando diretamente o valor do SAT/RAT (Seguro de Acidente de Trabalho/Riscos Ambientais do Trabalho) pago ao INSS, representando uma economia substancial na folha de pagamento.

- Otimização do Capital Humano: Um ambiente de trabalho seguro e saudável impacta positivamente o bem-estar e a motivação dos colaboradores, refletindo-se em maior produtividade e engajamento. Isso, por sua vez, contribui para a retenção de talentos e a construção de uma imagem empregadora positiva, o que indiretamente gera ganhos econômicos.

- Foco no Core Business: Ao terceirizar as atividades de SST, a organização pode focar seus recursos e esforços em suas atividades-fim, otimizando sua eficiência operacional e estratégica.

Em suma, a escolha pela contratação de uma empresa especializada não é apenas uma questão de cumprimento legal, mas uma decisão estratégica que oferece a melhor relação custo-benefício. Ela garante a proteção dos 570 funcionários, a conformidade da empresa perante as leis, a mitigação de riscos financeiros e legais, e o fortalecimento de sua imagem e sustentabilidade no mercado.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



CUSTO ANUAL COM A MÃO DE OBRA PROPRIA

SALÁRIO DO ENGENHEIRO: R\$ 157.686,75

MÉDICO: R\$ 269.654,84

VALE ALIMENTAÇÃO: R\$ 26.000,00

PLANO DE SAÚDE: R\$ 23.455,20

PATRONAL: R\$ 91.451,10

TERÇO DE FÉRIAS: R\$ 10.957,48

ANUENIO: 8.546,83

TREINAMENTOS R\$ 122.920,00

EQUIPAMENTOS (DOSIMETRO, VIBRACAO, BOMBA GRAVIMÉTRICA): R\$ 125.800,00

LAUDOS LABORATORIAIS E DE CALIBRACAO DE EQUIPAMENTOS: R\$ 45.500,00

TOTAL R\$ 881.972,2

CUSTO ANUAL COM TERCEIRIZAÇÃO INCLUSO OS TREINAMENTOS

R\$ 859.278,00

TREINAMENTOS R\$ 122.920,00

A comparação de valores refere-se diretamente a serviços contínuos passíveis de execução por mão de obra própria. Desta forma, não se aplicam a esta abordagem exames e laudos, visto serem serviços altamente especializados que demandam empresas com expertise específica.

Ainda assim, considerou-se o custo dos laudos (que possuem elaboração única e posteriores atualizações). Portanto, a diferença entre o estudado no ETP e o apurado no quadro de prévia reside em serviços cuja internalização é inviável para o município, como exames e treinamentos, que exigiriam uma equipe multidisciplinar.

Sendo assim, a análise focou na manutenção de engenheiro e médico terceirizados. É notório que a internalização completa destes serviços incluindo a contratação de equipe multidisciplinar para treinamentos chegando no valor de R\$ 260.726,00 apurados no quadro de prévias. Ademais, tal análise sob a ótica de execução direta mostra-se pouco pertinente, haja vista que o município já pratica a terceirização inclusive para atendimentos do SUS.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

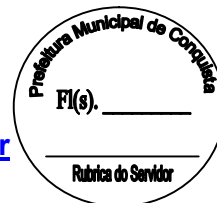
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
Item	Qtde	Descrição	Valor por Item	Valor Total
1	01 Documento geral	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO O LTCAT, ou Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, é um documento essencial no âmbito da segurança e saúde ocupacional. Ele é elaborado por profissionais especializados, como engenheiros de segurança ou médicos do trabalho, e tem como objetivo avaliar as condições do ambiente de trabalho e identificar a exposição dos trabalhadores a agentes nocivos à saúde, como químicos, físicos ou biológicos, que possam ser ensejadores de aposentadoria especial. Para realização desse trabalho os profissionais realizam entrevistas com os Servidores e seus respectivos superiores, inspecionando os locais de trabalho e demais técnicas necessárias que possam ser utilizadas para a elaboração do laudo, como avaliações qualitativas ou quantitativas.	25.000,00	25.000,00
2	Conforme solicitação da prefeitura	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - <u>INDIVIDUAL</u> O LTCAT individual para entrega aos servidores ou para demais finalidades.	200,00 valor unitário	-



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



3	Conforme solicitação da prefeitura	PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO O PPP, ou Perfil Profissiográfico Previdenciário, é um documento essencial no contexto trabalhista e previdenciário. Ele registra informações detalhadas sobre as condições de trabalho de um empregado, incluindo dados administrativos, funções desempenhadas, setores onde trabalhou e, principalmente, a exposição a agentes nocivos à saúde, como químicos, físicos ou biológicos. O PPP serve para Aposentadoria especial, para comprovar a exposição a condições insalubres ou perigosas, facilitando o acesso a esse benefício previdenciário. Para documentar o histórico profissional do trabalhador, sendo útil em processos trabalhistas ou previdenciários. E para cumprimento legal.	200,00 PPP período da GT SAFETY 500,00 PPP período anterior à GT SAFETY	-
4	01 documento geral	PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS O PGR deve seguir todas as orientações contidas na NR-01 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (Redação dada pela Portaria MTE n.º 1.419, de 27/08/2024 incluindo os Fatores de Riscos Psicossociais. Para a elaboração do PGR deverá ser cumprido todos os quesitos constantes na NR-01: O gerenciamento de riscos ocupacionais deve abranger os riscos que decorrem dos agentes físicos, químicos, biológicos, riscos de acidentes e riscos relacionados aos fatores ergonômicos, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.	24.000,00	24.000,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



5	01 Documento geral	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - NR 07 objetiva a promoção e a preservação da saúde dos colaboradores. O referido programa tem como finalidades promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. O PCMSO inclui, entre outros, a realização obrigatória dos seguintes procedimentos médicos: a) Exames admissionais, b) Exames periódicos, c) Exames demissionais; d) Avaliação de retorno ao trabalho; e) Avaliação para mudança de função; f) Avaliação clínica; g) Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; h) Homologação de Atestados Médicos i) Avaliação Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS. A CONTRATADA deverá atualizar, revisar, reestruturar o PCMSO conforme preconiza a NR-07 e ainda de acordo com o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.	15.000,00	15.000,00
6	02 Visitas Médicas por semana	ATENDIMENTO MÉDICO Atendimento Médico para exames clínico admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho, homologação de atestado, e demais atendimentos médicos que o médico julgar necessário.	1.500,00 cada visita	-



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



7	01 Documento geral	LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE O Laudo de Insalubridade e Periculosidade é um documento técnico que avalia as condições de trabalho em relação à exposição dos trabalhadores a agentes nocivos ou perigosos. Ele é elaborado por profissionais especializados, como engenheiros de segurança ou médicos do trabalho, e tem como objetivo identificar riscos e garantir a segurança e saúde dos colaboradores, e definir: Finalidades do Laudo: - Insalubridade: Determina se o ambiente de trabalho apresenta condições insalubres, ou seja, prejudiciais à saúde, como exposição a agentes químicos, físicos ou biológicos. Com base nesse laudo, o trabalhador pode ou não ter direito ao adicional de insalubridade. - Periculosidade: Avalia atividades que envolvem riscos iminentes à integridade física, como trabalho com explosivos, inflamáveis ou energia elétrica, ou outros. Com base nesse laudo, o trabalhador pode ou não ter direito ao adicional de periculosidade. - Cumprimento Legal: Garante que a empresa esteja em conformidade com as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego e se resguarda em possíveis ações trabalhistas.	18.000,00	18.000,00
---	--------------------------	--	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

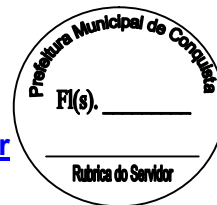
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



8	01 visita por mês	VISITAS TÉCNICAS Visita técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho ou do Técnico de Segurança do Trabalho, 01 (uma) vez ao mês no período de até 04:00 de duração, para sanar possíveis dúvidas, avaliar e reavaliar possíveis mudanças de riscos, novos postos de trabalho para atualização do PGR com novas informações, e para dar suporte ao departamento jurídico em caso de processos trabalhistas envolvendo aspectos de saúde e segurança do trabalho.	2.500,00 por visita	-
9	Conforme agendamento solicitado pela prefeitura	TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS Treinamentos conforme obrigação das normas regulamentadoras, onde serão citados no PGR como forma de mitigação de riscos e prevenção de acidentes.	Vide valor na tabela	-



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



10	1 visita por mês	AUDITORIA DE FICHAS DE EPI E ANÁLISE DE ATENDIMENTO QUANTO A AQUISIÇÃO CORRETA DOS EPI ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA O fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI é de suma importância na prevenção de acidentes e para neutralizar uma lesão, e ainda para neutralizar a exposição a um agente nocivo quando este se trata de agentes ensejadores de adicionais de insalubridade, onde o Equipamento de Proteção Individual precisa ser fornecido de acordo com uma periodicidade de cada EPI. Sendo assim, deve haver um levantamento de todo EPI utilizado, se este atende para eliminar ou neutralizar um agente, após identificação de todos equipamentos estipular a periodicidade (durabilidade) de cada EPI por tipo de funções para que assim sua troca seja feita regularmente. Será criado um “Vendor List” – Catálogo com os tipos de EPI e sua aplicabilidade com modelos, fabricantes, periodicidade e CA para o setor responsável pelas compras e para o setor responsável pela entrega. Após será feito frequentemente auditorias aleatórias para acompanhar se a periodicidade está sendo cumprida. Uma vez que o EPI que neutraliza um agente, se não estiver sendo fornecido regularmente este passa a não ser mais considerado como eficaz.	1.800,00 por visita	-
----	------------------	--	---------------------	---



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



11	1 visita por mês	INSPEÇÃO PREDIAL DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO A empresa possuindo o projeto/mapa dos locais dos dispositivos e equipamentos de combate a incêndio trimestralmente será realizado inspeção a fim de identificar equipamentos danificados, despressurizados, vencidos ou ausentes, e assim ser repassado à empresa para que seja providenciado a adequação. Visto que toda edificação é obrigada apossuir e manter o sistema de prevenção e combate a incêndio operante a todo tempo.	1.800,00 por visita	
----	------------------	---	---------------------	--



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



12	Até vidas mês	600 por	ENVIO DO E-SOCIAL O eSocial é um sistema digital criado pelo Governo Federal para simplificar e unificar a prestação de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais das empresas. Dentro do eSocial, os eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) são registros obrigatórios que as empresas devem enviar para garantir a conformidade com as normas legais e promover a saúde e segurança dos trabalhadores. Principais Eventos de SST no eSocial: - S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT): Registra acidentes de trabalho, doenças ocupacionais ou acidentes de trajeto. Deve ser enviado até um dia útil após o ocorrido. - S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador: Relata exames médicos ocupacionais, como admissionais, periódicos e demissionais. O prazo de envio é até o dia 15 do mês seguinte à realização do exame. - S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos: Informa sobre a exposição dos trabalhadores a agentes nocivos e as medidas de controle adotadas. Deve ser enviado até o dia 15 do mês seguinte à admissão ou alteração das condições ambientais. Manutenção de até 600 vidas	2.000,00 mensal	24.000,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



13	01 Documento geral	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA O Plano de Atendimento a Emergência (PAE) é um documento que estabelece diretrizes e procedimentos para lidar com situações de emergência, como acidentes, incêndios ou desastres naturais. Ele é elaborado para minimizar os impactos à saúde, segurança, meio ambiente e patrimônio, garantindo uma resposta rápida e eficaz. Estrutura do PAE: - Identificação de riscos: Avalia os cenários de emergência possíveis. - Procedimentos de resposta: Define ações específicas para cada tipo de emergência. - Recursos disponíveis: Lista os equipamentos e equipes necessários para o atendimento. - Treinamento: Inclui capacitação para os envolvidos no plano. Origem da Obrigatoriedade: A obrigatoriedade do PAE vem de normas regulamentadoras, como a NR-1, que exige a preparação para emergências no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO). Além disso, a ABNT NBR 15219 estabelece padrões para planos de emergência contra incêndios, aplicáveis a diversas instalações.	8.000,00	8.000,00
----	--------------------------	--	----------	----------



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



14	De acordo com ocorrências	INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE A investigação de acidente de trabalho é um processo que busca identificar as causas e circunstâncias de um acidente ocorrido no ambiente laboral. O objetivo é prevenir novos incidentes, melhorar as condições de trabalho e garantir a segurança dos colaboradores. Esse processo envolve a análise detalhada do evento, incluindo fatores humanos, técnicos e organizacionais. Origem da Obrigatoriedade: A obrigatoriedade da investigação de acidentes de trabalho está fundamentada em normas regulamentadoras, como a NR-1 e a NR-9, que exigem a adoção de medidas preventivas e corretivas para garantir a saúde e segurança no trabalho. Além disso, a Lei nº 8.213/91, que trata dos benefícios da Previdência Social, também reforça a necessidade de apurar acidentes para fins de registro e comunicação ao INSS.	1.800,00 por investigação o	-
----	---------------------------	---	-----------------------------	---



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



15	01 Documento geral	LAUDO ERGONÔMICO O Laudo Ergonômico é um documento técnico que avalia as condições ergonômicas de um ambiente de trabalho, com o objetivo de identificar e propor melhorias para prevenir problemas de saúde relacionados ao trabalho, como Lesões por Esforço Repetitivo (LER) ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT). Ele é elaborado por profissionais especializados, como médicos do trabalho ou engenheiros de segurança. Origem da Obrigatoriedade: A obrigatoriedade do Laudo Ergonômico vem da Norma Regulamentadora 17 (NR-17), que estabelece parâmetros para garantir conforto, segurança e desempenho no ambiente de trabalho. A NR-17 exige que empresas adaptem as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, considerando aspectos como: - Mobiliário e equipamentos dos postos de trabalho. - Organização do trabalho. - Condições ambientais. Além da NR-17, a NR-01 também traz a obrigatoriedade da avaliação e gerenciamento de riscos ergonômicos. Ela estabelece que o gerenciamento deve incluir os riscos relacionados aos fatores ergonômicos, como condições de trabalho inadequadas que podem impactar a saúde dos trabalhadores. Além disso, o Laudo Ergonômico pode ser solicitado em processos trabalhistas ou como parte de auditorias de segurança e saúde ocupacional.	18.000,00	18.000,00
----	--------------------------	--	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



16	01 Documento geral	PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA O Programa de Proteção Respiratória (PPR) é um conjunto de medidas e procedimentos destinados a proteger os trabalhadores contra riscos respiratórios no ambiente de trabalho. Ele é implementado quando há exposição a agentes nocivos, como poeiras, fumos, gases ou vapores, que podem comprometer a saúde respiratória dos colaboradores. Objetivos do PPR: - Prevenção de doenças respiratórias: Reduzir a exposição a agentes nocivos e prevenir problemas de saúde, como pneumoconioses ou intoxicações. - Uso adequado de EPIs: Garantir que os Equipamentos de Proteção Respiratória (EPR), como máscaras e filtros, sejam corretamente selecionados, ajustados e utilizados. - Treinamento e conscientização: Capacitar os trabalhadores sobre os riscos e o uso correto dos equipamentos. Origem da Obrigatoriedade: A obrigatoriedade do PPR está prevista na Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 1994, do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece diretrizes para o uso de equipamentos de proteção respiratória. Além disso, o PPR é recomendado pela Fundacentro, que fornece orientações técnicas detalhadas para sua implementação. Ele também está alinhado às Normas Regulamentadoras (NRs), como a NR-6, que trata dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).	10.000,00	10.000,00
----	--------------------------	---	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

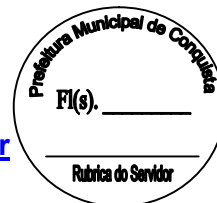
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



17	01 Documento geral	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AUDITIVA O Programa de Conservação Auditiva (PCA) é um conjunto de medidas técnicas e administrativas que visa proteger a saúde auditiva dos trabalhadores expostos a níveis elevados de ruído no ambiente de trabalho. Ele tem como objetivo prevenir a Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR), que é uma condição irreversível e progressiva causada pela exposição contínua a ruídos excessivos. Principais Componentes do PCA: - Monitoramento do Ruído: Avaliação dos níveis de pressão sonora no ambiente de trabalho. - Exames Audiométricos: Realização periódica de exames para monitorar a saúde auditiva dos trabalhadores. - Medidas de Controle: Implementação de ações para reduzir a exposição ao ruído, como uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e melhorias no ambiente de trabalho. - Treinamento e Conscientização: Capacitação dos trabalhadores sobre os riscos e o uso correto dos EPIs. Origem da Obrigatoriedade: A obrigatoriedade do PCA está prevista na Norma Regulamentadora 7 (NR-7), que trata do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Além disso, a Portaria nº 19/1998 do Ministério do Trabalho e Emprego estabelece diretrizes específicas para a implementação do PCA. Outras normas, como a NBR 10152 e a Norma de Higiene Ocupacional (NHO-01) da Fundacentro, também fornecem orientações técnicas para o programa.	10.000,00	10.000,00
----	--------------------------	--	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



TREINAMENTO	CARGA HORARIA	Nº DE DIAS	VALOR FINAL
BRIGADA ORGÂNICA NIVEL BÁSICO	8	1	R\$ 1.970,00
BRIGADA ORGÂNICA NIVEL INTERMEDIÁRIO	12	2	R\$ 3.200,00
BRIGADA ORGÂNICA NIVEL AVANÇADO	32	4	R\$ 8.060,00
NR-01 / INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA	2	1	R\$ 530,00
NR-05 CIPA - GRAU DE RISCO 1	8	1	R\$ 1.010,00
NR-05 CIPA - GRAU DE RISCO 2	12	2	R\$ 1.760,00
NR-05 CIPA - GRAU DE RISCO 3	16	2	R\$ 2.080,00
NR-05 CIPA - GRAU DE RISCO 4	20	3	R\$ 2.830,00
NR-05 CIPA - CONST. CIVIL REPRESENTANTE	8	1	R\$ 1.010,00
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	2	1	R\$ 530,00
NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - BÁSICO	40	5	R\$ 10.090,00
NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - BÁSICO RECICLAGEM	8	1	R\$ 1.970,00
NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - SEP	40	5	R\$ 10.090,00
NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - SEP RECICLAGEM	8	1	R\$ 1.970,00
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS - MUNCK	16	2	R\$ 4.000,00
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS - EMPILHADEIRA	16	2	R\$ 4.000,00
NR-12 SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4	1	R\$ 690,00
NR-17 ERGONOMIA	4	1	R\$ 690,00
NR-17 ERGONOMIA - OPERADOR DE CHECKOUT	4	1	R\$ 690,00
NR-17 ERGONOMIA - OPERADOR DE TELEMARKETING	4	1	R\$ 690,00
NR-18 SEG. NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - BÁSICO	4	1	R\$ 690,00
NR-18 SEG. NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - OPERADOR DE PEMT	8	1	R\$ 1.010,00
NR-18 SEG. NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - ESCAVAÇÃO	4	1	R\$ 690,00
NR-20 BÁSICO CLASSE I	4	1	R\$ 770,00
NR-20 BÁSICO CLASSE II	6	1	R\$ 970,00
NR-20 BÁSICO CLASSE III	8	1	R\$ 1.170,00
NR-20 INTERMEDIÁRIO CLASSE I	12	2	R\$ 3.200,00
NR-20 INTERMEDIÁRIO CLASSE II	14	2	R\$ 3.600,00
NR-20 INTERMEDIÁRIO CLASSE III	16	2	R\$ 4.000,00
NR-20 AVANÇADO CLASSE I	12	2	R\$ 3.200,00
NR-20 AVANÇADO CLASSE II	20	3	R\$ 5.230,00
NR-20 AVANÇADO CLASSE III	32	4	R\$ 8.060,00
NR-31 OPERAÇÃO DE MÁQUINAS	24	3	R\$ 3.630,00
NR-31 APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS	20	3	R\$ 3.230,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - RISCOS BIOLÓGICOS INICIAL	8	1	R\$ 1.170,00
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - PERFURO CORTANTES	8	1	R\$ 1.170,00
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - RADIAÇÕES IONIZANTES	8	1	R\$ 1.170,00
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - RESÍDUOS CONTAMINADOS	8	1	R\$ 1.170,00
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8	1	R\$ 1.170,00
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - MANUTENÇÃO	8	1	R\$ 1.170,00
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - ERGONOMIA	8	1	R\$ 1.170,00
NR-33 ESPAÇOS CONFINADOS - VIGIA E TRABALHADOR	16	2	R\$ 2.080,00
NR-33 ESPAÇOS CONFINADOS - SUPERVISOR	40	5	R\$ 5.290,00
NR-35 TRABALHO EM ALTURA	8	1	R\$ 1.010,00
NR-38 SEG. E SAÚDE NO TRAB. NAS ATIV. DE LIMP. URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	8	1	R\$ 1.010,00
NR-38 SEG. E SAÚDE NO TRAB. NAS ATIV. DE LIMP. URBANA E MANEJO DE RES. SÓL. - PODA DE ÁRVORES	8	1	R\$ 1.010,00
TRABALHO A QUENTE	8	1	R\$ 1.010,00
PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	4	1	R\$ 690,00
DIREÇÃO DEFENSIVA	8	1	R\$ 1.010,00
PRIMEIROS SOCORROS - BÁSICO	8	1	R\$ 1.010,00
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS	16	2	R\$ 2.080,00
BLOQUEIO DE ENERGIAS	2	1	R\$ 530,00
PRODUTOS QUÍMICOS	4	1	R\$ 690,00

QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há ☐ 90 dias ☐ 12 meses ☒ dias ☒ Outro: 30 ☐ meses ☐ anos
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não. Justificativa:
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores ☐ Análise de contratações similares ☐ Outro: Também foi considerado a utilização do contrato referente aos últimos 03 anos.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	O descritivo tomou como base
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços ☐ Contratações similares ☐ Fornecedores ☐ Internet ☒ Outro: Contrato vigente com a administração municipal..
TOTAL GERAL:	R\$
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim ☒ Não (Justificar abaixo)
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim ☒ Não
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA:
	☒ Não Providências: O processo de implementação da nova lei está acontecendo a partir de janeiro de 2024, portanto não existe o PCA 2024, contudo o 2025 já está em fase de elaboração.
RESULTADOS PRETENDIDOS	



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Ganho de Eficiência Administrativo	☒ Manutenção do Funcionamento
	☒ Redução de Custos	☐ Serviço/Bem de Consumo
	☐ Aproveitamento de Recursos Humanos	
	☐ Realização de Política Pública	☒ Redução dos Riscos do Trabalho
	☐ Outro: (Indicar o benefício).	
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.	
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?

☒ Sim

Embora os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para até 570 funcionários não sejam atividades industriais de grande porte, é fundamental considerar os **impactos ambientais** inerentes à sua operação e, mais importante, as **medidas de mitigação** para garantir uma atuação responsável e sustentável. As principais preocupações giram em torno da **gestão de resíduos** e do **consumo de recursos**.

1. Geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

Impactos Potenciais:

A realização de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, etc.) e procedimentos ambulatoriais gera uma variedade de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). Estes incluem materiais perfurocortantes (agulhas, lâminas), materiais infectantes (algodão, luvas, gazes contaminadas com fluidos biológicos), e resíduos químicos (reagentes de laboratório). O descarte inadequado desses materiais representa um risco significativo de contaminação do solo e da água, propagação de doenças e ferimentos a coletores e à população em geral.

Medidas de Mitigação:

- **Segregação na Fonte:** Essencial para o gerenciamento eficaz. Os resíduos devem ser separados imediatamente no local de geração, conforme as categorias estabelecidas pela **RDC ANVISA nº 222/2018** (ou norma vigente):
 - **Grupo A (Infectantes):** Embalados em sacos brancos leitosos e identificados.
 - **Grupo B (Químicos):** Acondicionados em recipientes compatíveis com a natureza do produto, identificados.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

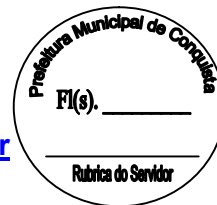
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **Grupo E (Perfurocortantes):** Descartados em coletores rígidos, resistentes à perfuração e identificados (ex: caixas Descarpac).
- **Grupo D (Comuns):** Papéis, plásticos e outros materiais não contaminados, descartados como lixo comum ou encaminhados para reciclagem.
- **Acondicionamento e Armazenamento Temporário:** Utilização de recipientes padronizados, com tampas e identificação clara, em áreas segregadas e de acesso restrito dentro das instalações.
- **Coleta e Transporte Especializados:** Contratação de **empresas devidamente licenciadas** pelos órgãos ambientais e de saúde para a coleta e transporte de RSS. Esses veículos devem ser específicos para o transporte de resíduos perigosos e seguir rotas e horários definidos.
- **Tratamento e Destinação Final Adequados:** Os RSS infectantes e perfurocortantes devem ser submetidos a tratamentos que eliminem ou reduzam a carga microbiana (ex: **autoclavagem, incineração, micro-ondas**). Após o tratamento, ou para resíduos químicos específicos, a destinação final deve ocorrer em **aterros sanitários licenciados** ou unidades de tratamento de resíduos perigosos, conforme a legislação.

2. Consumo de Água e Energia Elétrica

Impactos Potenciais:

As operações diárias em clínicas e escritórios (iluminação, climatização, uso de equipamentos, higiene pessoal) demandam água e energia elétrica. Embora o consumo não seja industrial, o uso ineficiente contribui para o esgotamento de recursos hídricos, aumento das contas de utilidades e, no caso da energia, para a emissão de gases de efeito estufa se a fonte for predominantemente fóssil.

Medidas de Mitigação:

- **Uso Racional da Água:**
 - Instalação de **torneiras com fechamento automático** ou sensores.
 - Utilização de **vasos sanitários com sistema de descarga de baixo consumo** (caixa acoplada).
 - Realização de **manutenção preventiva** em tubulações para evitar vazamentos.
 - Campanhas de conscientização para o uso consciente da água por funcionários e pacientes.
- **Eficiência Energética:**
 - Substituição de lâmpadas convencionais por **LED**.
 - Otimização do uso de **ar-condicionado** (temperatura ideal, desligamento em ambientes desocupados, manutenção regular).
 - Aproveitamento máximo da **iluminação natural**.
 - Aquisição de **equipamentos com selo de eficiência energética** (ex: PROCEL no Brasil).
 - Desligamento de equipamentos ao final do expediente.

3. Geração de Resíduos Administrativos e Eletrônicos

Impactos Potenciais:

O dia a dia de um escritório gera papel, plástico, metal (como latinhas de alumínio) e, em menor escala, resíduos eletrônicos (computadores, impressoras, pilhas, baterias, cartuchos de toner). O descarte inadequado desses materiais contribui para o volume de resíduos em aterros, desperdício de recursos e, no caso de eletrônicos, potencial contaminação por metais pesados e substâncias tóxicas.



Medidas de Mitigação:

- **Redução e Reuso:**

- Priorizar a **digitalização de documentos** e a comunicação eletrônica, minimizando a necessidade de impressão.
- Reutilizar o verso de papéis para rascunhos internos.
- Utilizar utensílios reutilizáveis em copas e refeitórios.

- **Coleta Seletiva e Reciclagem:**

- Implementar um sistema de **coleta seletiva** para papel, plástico, vidro e metal.
- Estabelecer parcerias com cooperativas de reciclagem ou empresas especializadas para o encaminhamento desses materiais.

- **Logística Reversa para Eletrônicos:**

- Descartar equipamentos eletrônicos, pilhas e baterias em **pontos de coleta específicos** ou por meio de programas de **logística reversa** oferecidos por fabricantes, garantindo o descarte e tratamento corretos de componentes tóxicos.
- Priorizar a **recarga de cartuchos de toner** ou o descarte em programas de reciclagem específicos para esses materiais.

A empresa contratada para os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho deve demonstrar seu compromisso com a sustentabilidade e a gestão ambiental, por meio de **políticas internas claras, treinamentos para sua equipe e relatórios de desempenho ambiental**, garantindo que as medidas de mitigação sejam efetivamente implementadas. A atenção a esses pontos reforça a responsabilidade socioambiental de ambas as partes envolvidas na contratação.

CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim ☐ Não

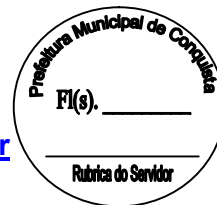
Conquista 16 de Janeiro de 2026

ROGERIO BERNARDES ANDRADE

Secretário de Administração e RH



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026

Processo Licitatório nº 027/2026

Pregão nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.428.888/0001-23, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº , portador do RG nº MG-, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG e pelo Secretário Municipal de Administração e RH, Sr. **ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº, portador do RG nº, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº /2021, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com endereço comercial na Rua XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXX, na cidade de XXXXXX, legalmente representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX e portador do RG XXXXX, ora denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, sujeitando-se os contratantes, às demais normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e em Engenharia de Segurança do Trabalho, treinamentos e exames, conforme especificações constantes neste termo e seus respectivos anexos para até 570 (quinhentos e setenta) funcionários.**



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 11.30.4 O Termo de Referência;
- 11.30.5 O Edital da Licitação;
- 11.30.6 A Proposta do contratado;
- 11.30.7 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL

2.1. Os serviços serão realizados, conforme termo de referência.]

A execução do serviço será realizada somente mediante solicitação formal, através de Ordem de Serviço emitida pelo(a) Secretário(a) da respectiva Secretaria Municipal, com o texto da propaganda a ser veiculado devidamente anexado.

2.2. O serviço deverá ser executado nos locais e horários indicados na respectiva

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses da data da assinatura do contrato , podendo ser prorrogado na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor da prestação de serviços é de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo **de até 30 (trinta) dias** , contados da data do recebimento definitivo,



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

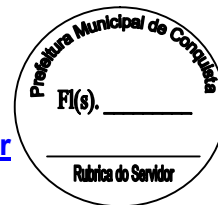
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

5.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

5.1.3. Nas Notas Fiscais deverão constar dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

5.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Sociais (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração.

5.3. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

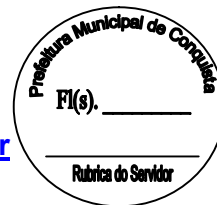
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1.1 6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias: 02.03.00.04.122.0012.2007- 333039 FICHA 68/2026

1500



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O presente contrato terá como responsáveis:

. GESTÃO CONTRATUAL:

NOME: **Rogério Bernardes Andade**
CARGO: Secretário de Administração e RH
EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATUAL:

NOME: **Talita Evelyn de Oliveira**
CARGO: Gestor de Patrimônio
EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br
FONE: (34) 3353-1228

7.2 - Compete ao Gestor do Contrato, acima identificada, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3 - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº



14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

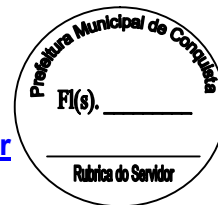
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

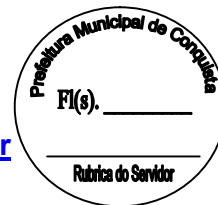
9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São prerrogativas e obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1. A Prefeitura terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 10.1.10. A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

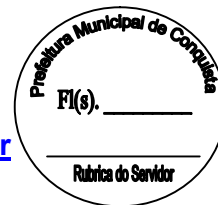
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d- **Multa**:
 - Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

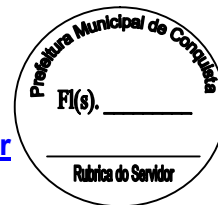
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

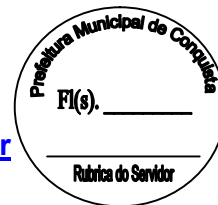
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

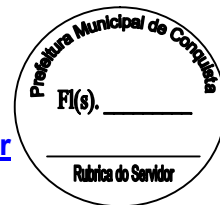
12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO E REAJUSTE

13.1. O objeto acima mencionado, somente será reequilibrado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1869/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

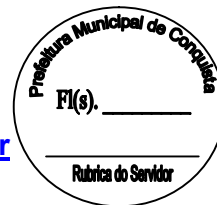
14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista-MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato de Locação, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Conquista/MG, XX de XXXXX de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2026
PROCESSO: 027/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	O LTCAT, ou Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, é um documento essencial no âmbito da segurança e saúde ocupacional. Ele é elaborado por profissionais especializados, como engenheiros de segurança ou médicos do trabalho, e tem como objetivo avaliar as condições do ambiente de trabalho e identificar a exposição dos trabalhadores a agentes nocivos à saúde, como químicos, físicos ou biológicos, que possam ser ensejadores de aposentadoria especial. Para realização desse trabalho os profissionais realizam entrevistas com os Servidores e seus respectivos superiores, inspecionando os locais de trabalho e demais técnicas necessárias que possam ser utilizadas para a elaboração do laudo, como avaliações qualitativas ou quantitativas.	SV	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
2	Atendimento Médico para exames clínico admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho, homologação de atestado, e demais atendimentos médicos que o médico julgar necessário. PERIODICIDADE DEVERÁ SER DE 2 VEZES POR SEMANA	SV	96	R\$ 1.300,00	R\$ 124.800,00
3	AUDITORIA DE FICHAS DE EPI E ANLISE DE ATENDIMENTO O fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI é de suma importância na prevenção de acidentes e para neutralizar uma lesão, e ainda para neutralizar a exposição a um agente nocivo quando este se trata de agentes ensejadores de adicionais de insalubridade, onde o Equipamento de Proteção Individual precisa ser fornecido de acordo com uma periodicidade de cada EPI. Sendo assim, deve haver um levantamento de	SV	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	todo EPI utilizado, se este atende para eliminar ou neutralizar um agente, após identificação de todos equipamentos estipular a periodicidade (durabilidade) de cada EPI por tipo de funções para que assim sua troca seja feita regularmente. Será criado um “Vendor List” – Catálogo com os tipos de EPI e sua aplicabilidade com modelos, fabricantes, periodicidade e CA para o setor responsável pelas compras e para o setor responsável pela entrega. Após será feito frequentemente auditorias aleatórias para acompanhar se a periodicidade está sendo cumprida.				
4	BLOQUEIO DE ENERGIAS 2 horas por dia	SV	2	R\$ 493,00	R\$ 986,00
5	BRIGADA ORGÂNICA NIVEL AVANÇADO 8 horas por dia	SV	4	R\$ 2.015,00	R\$ 8.060,00
6	BRIGADA ORGÂNICA NIVEL INTERMEDIÁRIO 6 horas por dia	SV	2	R\$ 1.637,00	R\$ 3.274,00
7	DIREÇÃO DEFENSIVA 8 horas por dia	SV	8	R\$ 642,00	R\$ 5.136,00
8	ENVIO DO E-SOCIAL O eSocial é um sistema digital criado pelo Governo Federal para simplificar e unificar a prestação de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais das empresas. Dentro do eSocial, os eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) são registros obrigatórios que as empresas devem enviar para garantir a conformidade com as normas legais e promover a saúde e segurança dos trabalhadores. Principais Eventos de SST no eSocial: - S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT): Registra acidentes de trabalho, doenças ocupacionais ou acidentes de trajeto. Deve ser enviado até um dia útil após o ocorrido. - S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador: Relata exames médicos ocupacionais, como admissionais, periódicos e demissionais. O prazo de envio é até o dia 15 do mês seguinte à realização do exame. - S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos: Informa sobre a exposição dos trabalhadores a agentes nocivos e as medidas de controle adotadas. Deve ser enviado até o dia 15 do mês seguinte à admissão ou alteração das	SV	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	condições ambientais.				
9	INSPEÇÃO PREDIAL DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO A empresa possuindo o projeto/mapa dos locais dos dispositivos e equipamentos de combate a incêndio trimestralmente será realizado inspeção a fim de identificar equipamentos danificados, despressurizados, vencidos ou ausentes, e assim ser repassado à empresa para que seja providenciado a adequação. Visto que toda edificação é obrigada apossuir e manter o sistema de prevenção e combate a incêndio operante a todo tempo.	SV	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
10	INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE A investigação de acidente de trabalho é um processo que busca identificar as causas e circunstâncias de um acidente ocorrido no ambiente laboral. O objetivo é prevenir novos incidentes, melhorar as condições de trabalho e garantir a segurança dos colaboradores. Esse processo envolve a análise detalhada do evento, incluindo fatores humanos, técnicos e organizacionais. Origem da Obrigatoriedade: A obrigatoriedade da investigação de acidentes de trabalho está fundamentada em normas regulamentadoras, como a NR-1 e a NR-9, que exigem a adoção de medidas preventivas e corretivas para garantir a saúde e segurança no trabalho. Além disso, a Lei nº 8.213/91, que trata dos benefícios da Previdência Social, também reforça a necessidade de apurar acidentes para fins de registro e comunicação ao INSS.	SV	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
11	LAUDO ERGONÔMICO (NR-17), que estabelece parâmetros para garantir conforto, segurança e desempenho no ambiente de trabalho. A NR-17 exige que empresas adaptem as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, considerando aspectos como: - Mobiliário e equipamentos dos postos de trabalho. - Organização do trabalho. - Condições ambientais. Além da NR-17, a NR-01 também traz a obrigatoriedade da avaliação e gerenciamento de	SV	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

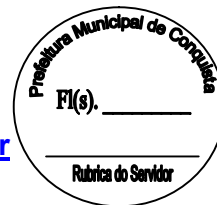
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	riscos ergonômicos. Ela estabelece que o gerenciamento deve incluir os riscos relacionados aos fatores ergonômicos, como condições de trabalho inadequadas que podem impactar a saúde dos trabalhadores. Além disso, o Laudo Ergonômico pode ser solicitado em processos trabalhistas ou como parte de auditorias de segurança e saúde ocupacional				
12	LIP O Laudo de Insalubridade e Periculosidade é um documento técnico que avalia as condições de trabalho em relação à exposição dos trabalhadores a agentes nocivos ou perigosos. Ele é elaborado por profissionais especializados, como engenheiros de segurança ou médicos do trabalho, e tem como objetivo identificar riscos e garantir a segurança e saúde dos colaboradores, e definir: Finalidades do Laudo: - Insalubridade: Determina se o ambiente de trabalho apresenta condições insalubres, ou seja, prejudiciais à saúde, como exposição a agentes químicos, físicos ou biológicos. Com base nesse laudo, o trabalhador pode ou não ter direito ao adicional de insalubridade. - Periculosidade: Avalia atividades que envolvem riscos iminentes à integridade física, como trabalho com explosivos, inflamáveis ou energia elétrica, ou outros. Com base nesse laudo, o trabalhador pode ou não ter direito ao adicional de periculosidade. - Cumprimento Legal: Garante que a empresa esteja em conformidade com as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego e se resguarda em possíveis ações trabalhistas.	SV	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
13	LTCAT Conforme solicitação da prefeitura LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - INDIVIDUAL.	SV	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
14	NR-01/INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA	SV	1	R\$ 493,00	R\$ 493,00
15	NR-05 CIPA - GRAU DE RISCO 1 8 horas por dia	SV	1	R\$ 939,00	R\$ 939,00
16	NR-05 CIPA - GRAU DE RISCO 2 6 horas por dia	SV	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
17	NR-05 CIPA - GRAU DE RISCO 3 8 horas por dia	SV	2	R\$ 1.040,00	R\$ 2.080,00
18	NR-05 CIPA - GRAU DE RISCO 4 7 horas por dia	SV	3	R\$ 944,00	R\$ 2.832,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



19	NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 2 horas por dia	SV	2	R\$ 493,00	R\$ 986,00
20	NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - BÁSICO 8 horas por dia	SV	8	R\$ 2.018,00	R\$ 16.144,00
21	NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - BÁSICO RECICLAGEM 8 horas por dia	SV	40	R\$ 1.700,00	R\$ 68.000,00
22	NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - BÁSICO SEP 8 horas por dia	SV	40	R\$ 2.018,00	R\$ 80.720,00
23	NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - SEP RECICLAGEM 8 horas por dia	SV	8	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
24	NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS - EMPILHADEIRA 8 horas por dia	SV	16	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00
25	NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS - MUNCK 8 horas por dia	SV	16	R\$ 1.200,00	R\$ 19.200,00
26	NR-12 SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 4 horas por dia	SV	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
27	NR-17 ERGONOMIA - OPERADOR DE CHECKOUT 4 horas por dia	SV	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
28	NR-17 ERGONOMIA - OPERADOR DE TELEMARKETING 4 horas por dia	SV	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
29	NR-17 ERGONOMIA 4 horas por dia	SV	4	R\$ 493,00	R\$ 1.972,00
30	NR-18 SEG. NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - BÁSICO 4 horas por dia	SV	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
31	NR-18 SEG. NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - ESCAVAÇÃO 4 horas por dia	SV	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
32	NR-18 SEG. NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - OPERADOR DE PENT 8 horas por dia	SV	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
33	NR-20 BÁSICO CLASSE I	SV	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
34	NR-20 BÁSICO CLASSE II 6 horas por dia	SV	6	R\$ 716,00	R\$ 4.296,00
35	NR-20 BÁSICO CLASSE III 8 horas por dia	SV	8	R\$ 902,00	R\$ 7.216,00
36	NR-20 INTERMEDIÁRIO CLASSE I 6 horas por dia	SV	12	R\$ 1.088,00	R\$ 13.056,00
37	NR-20 INTERMEDIÁRIO CLASSE II 7 horas por dia	SV	14	R\$ 1.800,00	R\$ 25.200,00
38	NR-20 INTERMEDIÁRIO CLASSE III 8 horas por dia	SV	16	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00
39	NR-31 APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS 7 horas por dia	SV	20	R\$ 1.077,00	R\$ 21.540,00
40	NR-31 OPERAÇÃO DE MÁQUINAS 8 horas por dia	SV	24	R\$ 1.210,00	R\$ 29.040,00
41	NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - ERGONOMIA 8 horas por dia	SV	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
42	NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 8 horas por dia	SV	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
43	NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - MANUTENÇÃO 8 horas por	SV	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	dia				
44	NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - PERFURO CORTANTES 8 horas por dia	SV	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
45	NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - RADIAÇÕES IONIZANTES 8 horas por dia	SV	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
46	NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - RESÍDUOS CONTAMINADOS 8 horas por dia	SV	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
47	NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - RISCOS BIOLÓGICOS INICIAL 8 horas por dia	SV	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
48	NR-33 ESPAÇOS CONFINADOS - SUPERVISOR 8 horas por dia	SV	40	R\$ 1.058,00	R\$ 42.320,00
49	NR-33 ESPAÇOS CONFINADOS - VIGIA E TRABALHADOR 8 horas por dia	SV	16	R\$ 1.040,00	R\$ 16.640,00
50	NR-35 TRABALHO EM ALTURA 8 horas por dia	SV	8	R\$ 939,00	R\$ 7.512,00
51	NR-38 SEG. E SAÚDE NO TRAB. NAS ATIV. DE LIMP. URBANA E MANEJO DE RES. SÓL. - PODA DE ÁRVORES 8 horas por dia	SV	8	R\$ 939,00	R\$ 7.512,00
52	PCMSO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - NR 07 objetiva a promoção e a preservação da saúde dos colaboradores. O referido programa tem como finalidades promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. O PCMSO inclui, entre outros, a realização obrigatória dos seguintes procedimentos médicos: a) Exames admissionais; b) Exames periódicos; c) Exames demissionais; d) Avaliação de retorno ao trabalho; e) Avaliação para mudança de função; f) Avaliação clínica; g) Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; h) Homologação de Atestados Médicos i) Avaliação Médica para encaminhamento à Perícia	SV	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

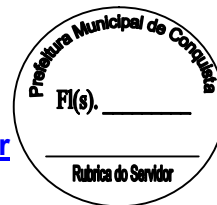
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	Médica do INSS. A CONTRATADA deverá atualizar, revisar, reestruturar o PCMSO conforme preconiza a NR-07 e ainda de acordo com o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.				
53	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS O PGR deve seguir todas as orientações contidas na NR-01 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (Redação dada pela Portaria MTE n.º 1.419, de 27/08/2024 incluindo os Fatores de Riscos Psicossociais. Para a elaboração do PGR deverá ser cumprido todos os quesitos constantes na NR-01: O gerenciamento de riscos ocupacionais deve abranger os riscos que decorrem dos agentes físicos, químicos, biológicos, riscos de acidentes e riscos relacionados aos fatores ergonômicos, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho	SV	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
54	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA O Plano de Atendimento a Emergência (PAE) é um documento que estabelece diretrizes e procedimentos para lidar com situações de emergência, como acidentes, incêndios ou desastres naturais. Ele é elaborado para minimizar os impactos à saúde, segurança, meio ambiente e patrimônio, garantindo uma resposta rápida e eficaz. Estrutura do PAE: - Identificação de riscos: Avalia os cenários de emergência possíveis. - Procedimentos de resposta: Define ações específicas para cada tipo de emergência. - Recursos disponíveis: Lista os equipamentos e equipes necessários para o atendimento. - Treinamento: Inclui capacitação para os envolvidos no plano. Origem da Obrigatoriedade: A obrigatoriedade do PAE vem de normas	SV	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	regulamentadoras, como a NR-1, que exige a preparação para emergências no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO). Além disso, a ABNT NBR 15219 estabelece padrões para planos de emergência contra incêndios, aplicáveis a diversas instalações.				
55	PPP O PPP, ou Perfil Profissiográfico Previdenciário, é um documento essencial no contexto trabalhista e previdenciário. Ele registra informações detalhadas sobre as condições de trabalho de um empregado, incluindo dados administrativos, funções desempenhadas, setores onde trabalhou e, principalmente, a exposição a agentes nocivos à saúde, como químicos, físicos ou biológicos. O PPP serve para Aposentadoria especial, para comprovar a exposição a condições insalubres ou perigosas, facilitando o acesso a esse benefício previdenciário. Para documentar o histórico profissional do trabalhador, sendo útil em processos trabalhistas ou previdenciários. E para cumprimento legal.	SV	250	R\$ 186,00	R\$ 46.500,00
56	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS 8 horas por dia	SV	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
57	PRIMEIROS SOCORROS - BÁSICO 8 horas por dia	SV	8	R\$ 939,00	R\$ 7.512,00
58	PRODUTOS QUÍMICOS 4 horas por dia	SV	4	R\$ 493,00	R\$ 1.972,00
59	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AUDITIVA O Programa de Conservação Auditiva (PCA) é um conjunto de medidas técnicas e administrativas que visa proteger a saúde auditiva dos trabalhadores expostos a níveis elevados de ruído no ambiente de trabalho. Ele tem como objetivo prevenir a Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR), que é uma condição irreversível e progressiva causada pela exposição contínua a ruídos excessivos. Principais Componentes do PCA: - Monitoramento do Ruído: Avaliação dos níveis de pressão sonora no ambiente de trabalho. - Exames Audiométricos: Realização periódica de exames para monitorar a saúde auditiva dos trabalhadores. - Medidas de Controle: Implementação de ações para reduzir a exposição ao ruído, como uso de	SV	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e melhorias no ambiente de trabalho. - Treinamento e Conscientização: Capacitação dos trabalhadores sobre os riscos e o uso correto dos EPIs. Origem da Obrigatoriedade: A obrigatoriedade do PCA está prevista na Norma Regulamentadora 7 (NR-7), que trata do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Além disso, a Portaria nº 19/1998 do Ministério do Trabalho e Emprego estabelece diretrizes específicas para a implementação do PCA. Outras normas, como a NBR 10152 e a Norma de Higiene Ocupacional (NHO-01) da Fundacentro, também fornecem orientações técnicas para o programa.				
60	PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA O Programa de Proteção Respiratória (PPR) é um conjunto de medidas e procedimentos destinados a proteger os trabalhadores contra riscos respiratórios no ambiente de trabalho. Ele é implementado quando há exposição a agentes nocivos, como poeiras, fumos, gases ou vapores, que podem comprometer a saúde respiratória dos colaboradores. Objetivos do PPR: - Prevenção de doenças respiratórias: Reduzir a exposição a agentes nocivos e prevenir problemas de saúde, como pneumoconioses ou intoxicações. - Uso adequado de EPIs: Garantir que os Equipamentos de Proteção Respiratória (EPR), como máscaras e filtros, sejam corretamente selecionados, ajustados e utilizados. - Treinamento e conscientização: Capacitar os trabalhadores sobre os riscos e o uso correto dos equipamentos. Origem da Obrigatoriedade: A obrigatoriedade do PPR está prevista na	SV	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 1994, do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece diretrizes para o uso de equipamentos de proteção respiratória. Além disso, o PPR é recomendado pela Fundacentro, que fornece orientações técnicas detalhadas para sua implementação. Ele também está alinhado às Normas Regulamentadoras (NRs), como a NR-6, que trata dos Equipamentos de Proteção Individual				
61	PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA 4 horas por dia	SV	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
62	TRABALHO A QUENTE 8 horas por dia	SV	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
63	VISITAS TÉCNICAS Visita técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho ou do Técnico de Segurança do Trabalho, 01 (uma) vez ao mês no período de até 04:00 de duração, para sanar possíveis dúvidas, avaliar e reavaliar possíveis mudanças de riscos, novos postos de trabalho para atualização do PGR com novas informações, e para dar suporte ao departamento jurídico em caso de processos trabalhistas envolvendo aspectos de saúde e segurança do trabalho.	SV	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Valor Total Estimado: R\$ 982.198,00 (novecentos e oitenta e dois mil cento e noventa e oito reais)